



CONTRATO Nº 069/2022/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2021/136904
PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021/SEAP/PA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022/SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apináges, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **SAMUELSON YOITI IGAKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6488029 PC/PA e do CPF nº 253001978-90, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, com sede em Avenida Hum, 55 - Distr Ind Genesco Ap Oliveira Distrito Industrial Genesco Ap CEP.: 33400-000 Lagoa Santa - MG, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.293.074/0001-87, Inscrição Estadual nº. 376200549.00-07, telefone nº (31) 3622-2200, e-mail licitacao@vmis.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **ALAN MORAES VIEGAS**, portador da Carteira de Identidade nº 14.402.132 SSP/MG e CPF nº 085.759.966-65, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual n. 619/2020 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021/SEAP**, têm entre si justo e contratado empresa para aquisição de bens de consumo, móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Redenção, Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá), sendo que esses bens serão adquiridos com o recurso do Tesouro, FUNPEN 2017 e FUNPEN 2018, exceto a Cadeia Pública de Redenção que os bens serão adquiridos com recursos do **BNDES**, com as condições e especificações deste termo, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 10 de novembro de 2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) O objeto do presente contrato consiste na aquisição de bens móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá), com as condições e especificações no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do edital, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

a) O fornecimento dos objetos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante.

b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.

c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.

e) Os objetos contratados descritos no **Termo de Referência – Anexo I do Edital** serão recebidos:

e.1) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

e.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

e.3) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

f) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.





- g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- h) Os materiais recusados serão considerados como não entregues;
- i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

a) Importa o presente Contrato em R\$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	DETECTOR DE METAL TIPO RAIO-X DE BAGAGEM, COM O CONJUNTO DE RODETES E NOBREAK Características Gerais: A estrutura do equipamento deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo fluxo normal de bagagens; As chapas metálicas do equipamento devem ser revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que sujeitas a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil; Possuir dispositivo ajustável para apoio no piso, imune a corrosão oriunda de umidade, assim como rodízios para facilitar o deslocamento; Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis; Possuir túnel de inspeção blindado, nas áreas sujeitas à incidência de raios-X, para impedir vazamento de radiação; Altura de túnel (vão livre): 400mm a 500mm; Largura de túnel (vão livre): 600mm a 650mm; Possuir esteira transportadora de bagagens com	UND	MARCA: VMI MODELO: SPECTRUM 6040 FABRICANTE : VMI	10	R\$ 179.000,00	R\$ 1.790.000,00





400mm de comprimento, de cada lado fora do túnel; Possuir cortinas de material flexível na entrada e saída do túnel, capazes de bloquear raios-X, e que não poderão interferir na formação da imagem; Possuir proteção metálica de aço inoxidável na entrada e saída do túnel de inspeção, de modo a evitar que pessoas, inadvertidamente, venham a introduzir as mãos em seu interior, nas seguintes dimensões: 250 mm de comprimento, altura e largura compatíveis com os itens 1.6 e 1.7; Possuir complemento da proteção metálica de aço inoxidável na saída do túnel de inspeção, lado passageiro e na superfície superior, nas seguintes dimensões: 1000 mm de comprimento, 200 mm de largura e altura compatível com a da proteção conforme item 10; Possuir capacidade de transportar 100 kg de peso distribuído na esteira transportadora; Possuir velocidade da esteira transportadora de bagagem entre 0,20 e 0,30 m/s, nos dois sentidos de deslocamento, independente de sua capacidade máxima de peso suportado; Possuir sistema de segurança com chaves de intertravamento de portas e tampas (interlock- Switches), para desligamento automático da fonte geradora de raios-X, em caso de acesso às partes internas; Possuir sistema de segurança tipo push-button para desligamento do equipamento em caso de emergência nos seguintes locais: entrada e saída do túnel e teclado; Características Funcionais: Alimentação Elétrica: Operar com tensão de alimentação de 220 Vca, + ou - 10%, aterrado, frequência de 60 Hz + ou - 3Hz; Possuir sistema de proteção eficiente para evitar dano ao equipamento quando da ocorrência de oscilações					
---	--	--	--	--	--





de tensão na linha de alimentação; Fonte Emissora de raios-X: Possuir tensão de operação mínima de 160 kv; Os feixes de raios-X devem penetrar em aço de espessura 30 mm; Possuir resfriamento a banho de óleo selado; Possuir corrente típica de anodo máxima de 1,2 mA ; Desejável que possua sistema de regeneração automática; Vazamento máximo de radiação permitida: 1microSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001. Características do Sistema de Processamento: Possuir plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagem e demais requisitos pertinentes ao alto desempenho do funcionamento do sistema; Possuir um sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de códigos específicos, no painel de alarme, para as principais falhas; Possuir capacidade de retransmissão de imagens para uma posição remota via rede Ethernet (DHCP/ possibilidade de definição do IP pelo servidor de domínio), com protocolo TCP/IP, permitindo, remotamente, a visualização, o armazenamento e a impressão das imagens. O formato das imagens e/ou vídeos deve ser JPEG/MPEG ou outro formato que permita alta resolução e alta compressão, facilmente visualizáveis em programas comuns do Windows. Caso utilize formato de imagem/vídeo que não atenda a estas características, a CONTRATADA deve fornecer o programa necessário e respectivas licenças;					
--	--	--	--	--	--





Possuir capacidade de ajuste das principais funções remotamente por meio microcomputador ligado em rede com, no mínimo, capacidade de gerenciamento de usuários e dos parâmetros de ajuste do TIP; Possuir e operar com dois monitores digitais de vídeo coloridos, com tela plana LCD de 17 polegadas, compatível com o desempenho requerido pelo sistema para resolução de imagem. Nesta resolução, teste com o objeto na largura da esteira transportadora deverá resultar numa imagem que ocupe acima de 50% da altura da tela do monitor e mostre todos os pontos do objeto inspecionado. Características de Detecção, Identificação e Apresentação das Imagens: Possuir sistema automático de detecção, em tempo real, para auxílio ao operador, marcando o objeto suspeito na imagem inspecionada, programável por meio do sistema operacional, quando forem detectadas substâncias orgânicas com características de explosivos, narcóticos e inorgânicas de alta densidade; Possuir sistema próprio de identificação de materiais orgânicos, inorgânicos e misturados, com cores diferenciadas; Possuir sistema de inserção de imagens de falsas ameaças, com capacidade mínima de 200(duzentas) imagens armazenadas, para supervisão e controle da qualidade dos operadores; Possuir capacidade de detectar um fio de cobre filiforme, com diâmetro igual a 0,254mm ou 30AWG. Esta condição será avaliada por meio do dispositivo de teste padrão ("teste 1") conforme norma ASTM F792-08; Possuir capacidade de apresentação de imagem em preto e branco com diferenciação de material por					
--	--	--	--	--	--





tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo os mais altos detalhes de resolução para todos os materiais e densidades, devendo estar disponível sem a necessidade de pré- ajustes no painel de controle do operador; Possuir imagem colorida com cores atribuídas em função do número atômico; Possuir “zoom” mínimo de 16 (dezesseis) vezes; Possuir função de revisão direta pelo operador de, no mínimo, das últimas duas imagens inspecionadas; Possuir sensor de presença nas extremidades do túnel, de maneira que acione os raios-X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira; Possuir deslocamento de imagem no monitor que acompanhe o sentido do movimento da esteira; Possuir função específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagem colorida, quanto para imagem em preto e branco; Possuir função para criação de imagem em negativo; Possuir função para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função a outra é suprimida; Possuir função de otimização do contraste da imagem; Possuir sistema de gravação de imagens automática com capacidade para 10.000 (dez mil) imagens com inserção dos dados de data, hora e usuário da inspeção. Condições Operacionais: Possuir capacidade de operar com variações de temperatura ambiente entre 0° e + 40°C e umidade relativa até 90% não condensada; Permitir o					
--	--	--	--	--	--





acionamento da esteira independentemente da emissão dos raios-X; Não afetar materiais inspecionados sensíveis como filmes fotográficos de até ISO 1600 (33DIN), fitas, discos ou tarjas magnéticas, nem qualquer equipamento eletrônico; Não afetar medicamentos e alimentos; Para atender as exigências dos itens 3 e 4, deverá ser apresentado laudo emitido por instituição idônea, nacional ou estrangeira, e habilitada para tanto, que certifique que o modelo do equipamento ofertado pela LICITANTE atende aos requisitos. Em se tratando de laudo de instituição estrangeira, ele deverá ser traduzido por tradutor juramentado. O laudo deverá fazer parte do caderno de documentos a serem apresentados no Comissionamento; Possuir parâmetros programados pelo usuário, como ajustes de data e hora, e modificação de direção da imagem na tela (scroll); Possuir sistema de acionamento automático para ativar e desativar a esteira transportadora com simples toque na tecla, assim como possibilidade para ajuste de acionamento manual; Possuir indicação de sinal dos sensores com e sem incidência de raios-X; Possuir acionamento das funções do equipamento por meio de teclado de comandos do operador de alta resistência, para uso contínuo, que deverá possuir botão tipo pushbutton na cor vermelha para desligamento do equipamento, em caso de emergência; Possuir todas as funções instrumentais normais da tela de trabalho disponíveis diretamente no idioma português do Brasil; Possuir sistema de cadastro de usuários e respectivas senhas para					
---	--	--	--	--	--





acesso ao sistema, em níveis distintos para operadores, supervisores e mantenedores; Possuir sinalização luminosa de segurança, na cor vermelha, visível na entrada e na saída do túnel, para indicação de emissão de raios-X; Possuir indicador para monitoração do gerador de raios-X que possibilite a visualização dos parâmetros de tensão (KV) e corrente (mA). Interferência: Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situados nas proximidades; Possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc) principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação; Acessórios Integrantes: 01 (uma) UPS, por equipamento, adequada à demanda de potência exigida para o equipamento de raios-X, com as seguintes características;Compatível com a alimentação elétrica exigida no item 2.1. Tensão de saída senoidal pura; Autonomia de 30 (trinta) minutos; Possuir sinal de alerta diferenciados para modo bateria e iminência de desligamento; 02 (duas) extensões de esteira, tipo mesa de roletes, para cada equipamento, com as seguintes características: Estruturas independentes construída com material inoxidável ou pinturas eletrostáticas, não fixadas no equipamento de inspeção, compatíveis com a capacidade de peso					
--	--	--	--	--	--





especificada para o equipamento de raios-X; Comprimento de 2,00m na entrada e 2,00m na saída do túnel, dobráveis ou separáveis em dois módulos de 1,00m; Largura igual à largura externa da entrada/saída do túnel de inspeção; Altura ajustável nas extremidades, compatível com seu comprimento e com a altura da esteira transportadora de bagagem; Roletes instalados em toda a sua extensão construídos com material inoxidável e de fácil remoção; Possuir o primeiro rolete, do lado localizado próximo à esteira, apenas encaixado, como medida de segurança; Possuir proteções laterais para evitar que as bagagens caiam da esteira; Possuir batente no final da esteira de saída; 01 (uma) console por equipamento, para abrigar os 2 (dois) monitores de vídeo e o teclado de comandos do operador, guarnecida por sistema de proteção antifurto, podendo ser colocada sobre o equipamento ou remotamente, de maneira a formar um conjunto ergonômico que atenda aos requisitos de segurança e saúde no trabalho; 01 (um) dispositivo de calibração por equipamento, se aplicável, conforme recomendações do fabricante; Documentação Técnica: Toda documentação deve ser original do fabricante, em inglês e acompanhada da tradução em português e cópias em mídia digital; Na entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer para cada equipamento a documentação técnica constante do item 3, em suporte compatível com os equipamentos e o ambiente de informática a seguir detalhado: Para textos e figuras: MS – Word 2007 da Microsoft, BrOffice, Acrobat da Adobe ou superior, todos para					
---	--	--	--	--	--





ambiente Windows; A mídia digital deve ser compacta, tipo CD ou DVD. Outros suportes poderão ser aceitos, a critério da Comissão de Técnica, se for possível sua leitura nos programas utilizados na SUSIPE; A documentação técnica deve ser composta dos seguintes itens: Projeto ou diagrama de instalação contendo todas as informações necessárias para a instalação completa dos equipamentos e acessórios, comportando no mínimo: a) Detalhamento das entradas e saídas dos cabos nos equipamentos; b) Detalhamento da instalação de equipamentos, periféricos e outros; c) Lista de cabos; d) Requisitos de alimentação; Requisitos de aterramento e proteção; Manuais para a operação e Manutenção dos Equipamentos a serem fornecidos junto a cada equipamento, detalhando os procedimentos para operação, manutenção e testes. Os manuais devem incluir, além do texto, todos os desenhos e figuras pertinentes. Periféricos que sejam produzidos por terceiros, mas que façam parte do conjunto do equipamento, também devem ser acompanhados dos respectivos manuais conforme item 1; O manual de operação deverá conter as instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento do sistema, apresentando no mínimo: a) Descrição funcional do sistema; b) Descrição detalhada dos procedimentos operacionais; c) Descrição dos procedimentos de segurança; d) Descrição das formas de visualização e sinalização operacionais; e) Descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis; f) Check-list dos procedimentos de operação.					
--	--	--	--	--	--





O manual de manutenção deverá conter, no mínimo: a) Descrição detalhada do funcionamento do sistema e dos equipamentos; b) Descrição de desmontagem e montagem de todos os módulos do sistema e dos equipamentos; c) Descrição detalhada do hardware, software e firmware do sistema, inclusive de suas interfaces com outros sistemas e equipamentos, protocolos de comunicação, padrões de conexões, periféricos e opcionais fornecidos; d) Definição dos pontos de testes e procedimentos de ajustes e calibração dos sistemas e equipamentos; e) Diagrama de blocos, diagrama esquemático, desenho de placas de circuito impresso com respectivas posições dos componentes, vista explodida de todos os conjuntos com identificação detalhada dos itens e da montagem dos equipamentos; f) Sequências ilustradas e detalhadas de desmontagem e montagem, dos pontos de conexão e fixação de módulos e cabeamentos, detalhes da estrutura, dimensões, encaixes, pontos de fixação, gabinetes e suportes; g) Informação do tipo de material empregado na fabricação das diversas partes, inclusive do tipo de proteção, pinturas e acabamentos; h) Guia de procedimento para pesquisa de defeitos (troubleshooting); i) Procedimentos de instalação e restauração dos softwares instalados; j) Lista de todos os módulos e componentes com a respectiva indicação e codificação original do fabricante; k) Procedimentos e periodicidades recomendados para as intervenções de manutenção preventiva; l) Informações sobre a infra-estrutura necessária para a execução das atividades de manutenção; m) Procedimentos e lista de EPI (equipamentos de proteção individual) necessários para atender					
---	--	--	--	--	--





aos requisitos de segurança para a execução das atividades de manutenção; n) Relação das normas aplicáveis (NBR, EIA etc). Documentação específica dos acessórios, equipamentos de terceiros e instrumentos especiais de testes devem ser fornecidos, contendo, no mínimo, os seguintes diagramas e descrições: a) Descrição do funcionamento com os diagramas; b) Guia de procedimentos para pesquisa de defeitos; c) Lista de componentes incluindo especificação técnica de cada componente. O CD de instalação, sistema operacional e softwares aplicativos, com as respectivas licenças de uso, bem como de todos os recursos e procedimentos para inicialização e configuração do equipamento, caso seja aplicável; O seguinte conjunto de documentos: Lista de peças de reposição contendo: a) Relação de todas as peças do sistema constando a identificação, características técnicas e o “part number” de fábrica. Indicar nesta relação as peças adquiridas de outros fabricantes ou peças equivalentes de mercado (motores, esteira, monitores, placas eletrônicas, etc) identificando os fabricantes, marca e modelo; b) Indicações de periodicidade de substituição; c) Estoque mínimo para 1 (um) ano; Valor unitário de cada componente; Lista de Ferramentas e Instrumentos contendo: a) Descrição das ferramentas e instrumentos específicos para medição, acesso, desmontagem e montagem de cada sistema; b) Quantidade necessária para atender a manutenção do sistema; Relação de Representante (s) ou Credenciados, com nome (s) e endereço (s) completo (s) para					
--	--	--	--	--	--





fornecimento de peças sobressalentes e prestação de Assistência Técnica, no território brasileiro e no exterior; Garantia O Período de Garantia deverá ser de 3 (três) anos, a contar da data de recebimento, caracterizada pela data de assinatura do Termo de Aceitação Definitiva, conforme previsto no subitem 10.3, no qual a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, sem ônus para a SEAP. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo funcionamento do equipamento de forma incondicional, mantendo-o operacional ininterruptamente durante o período de garantia. A CONTRATADA será responsável, durante o Período de Garantia, pela atualização do software e serviços de manutenção preventiva e corretiva do hardware, sem custo adicional para a SUSIPE, incluindo todos os serviços. Certificação INMETRO. Equipamento em conformidade com as normas e regulamentos de produção da CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear.					
PREÇO GLOBAL R\$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais).					

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 040/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de





apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

f) Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

g) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em





licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

k) Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

l) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

m) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

n) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

a) Considerando os bens permanentes (Lote 3.1 à 3.5) O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: BR-316 – AL. CAIXAPARAH – R. JARDIM ESTRELA, S/N - ANANINDEUA – CEP: 67.100-000. Telefone (91)3235-6380, na **Gerência de Patrimônio.**





- b) Considerando os materiais de consumo (Lote 3.6) O prazo de entrega do material é de 10 dias, contados do recebimento do empenho, as entregas serão realizadas de forma parceladas, conforme necessidade desta SEAP, no seguinte endereço: RUA GASPAR VIANA, 832, CAMPINA – Telefone (91) 3223-1004, na **Gerência de Almojarifado**.
- c) Considerando que equipamento de Detector de Metal Corporal (Bodyscan) que está localizado do Lote 3.4 - Item 54, deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço: Rodovia BR-155, KM 03, bairro: Zona Rural, REDENÇÃO – CEP 68550-000, na **Cadeia Pública de Redenção**.
- d) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sextas-feiras (2ª a 6ª), no horário de expediente (08h às 16h).
- e) O prazo de entrega deverá ocorrer (4.1 e 4.2), a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.
- f) O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Não serão aceitos produtos velhos, amassados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade do mesmo;
- h) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e edital.
- i) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- j) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a.1) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- b) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL





- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
- f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
- f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
- f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.
- a.1) Em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

a) A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a) A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

b) Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1) Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.2) No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

b.3) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

c) A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.





Da Multa

d) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1) A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

e) A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30 (trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:





- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1) A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2) O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f) Da Declaração de Inidoneidade

f.1) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3) For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4) Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5) Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7) A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8) A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

g.1) É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.





g.2) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3) Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h) Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

i) Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL.

a) O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos





funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

a) O presente Contrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais do Estado (IOEPA) e União (Imprensa Nacional), sob a forma de extratos, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

- a) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes das aquisições e execução do objeto correrão conforme abaixo disposto:

PERMANENTE: programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663/ 97.101 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0101, PI: 1050007663E/1050008831E.

CONSUMO: programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

Cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

a) As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 17 de maio de 2022.

SAMUELSON
YOITI

IGAKI:57192597

Assinado de forma
digital por SAMUELSON
YOITI IGAKI:57192597
Dados: 2022.05.17
15:44:35 -03'00'

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Alan Moraes
Viegas

Assinado de forma digital por Alan
Moraes Viegas
Dados: 2022.04.13 14:05:39 -03'00'

ALAN MORAES VIEGAS

VMI Sistemas De Segurança LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF nº

2 - _____

CPF nº



dos de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:
Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6613, 6614, 6615, 6616, 66176618, 6619, 6620 e 6628/2021-CGP/SEAP e 6635, 6639, 6641, 6645, 6647, 6650, 6651, 6653, 6655, 6656, 6658, 6661, 6662, 6663, 6665, 6666, 6668, 6672, 6675, 6677, 6679, 6681, 6683, 6687, 6689, 6690, 6693, 6694, 6696 e 6699/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6670 e 6671/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6667/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 800824

ERRATA

ERRATA.

TERMINO DE VINCULO, PUBLICADA NO DOE 34968, DE 12/05/2022, PROTOCOLO 797421.

SERVIDORA: ANA CARLA GONCALVES SARMENTO.

Onde se lê: Matrícula: 6039373/2

Leia-se: Matrícula 5960086/1

Onde se lê: TERMINO DE VINCULO: 12/05/2021;

Leia-se: TERMINO DE VINCULO: 13/05/2021.

Protocolo: 800677

CONTRATO

CONTRATO: 071/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI) e o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).

VALOR TOTAL: R\$ 249.425,52 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERMANENTE: programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663/ 97.101 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0101, PI: 1050007663E/1050008831E.

CONSUMO: programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022

VIGÊNCIA: 17/05/2022 a 17/05/2023

CONTRATADO: RADD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 37.894.624/0001-00

ENDEREÇO: AV THEREZINHA PAULETTI SANVITTO, 208, SALA 807 - SANVITTO - CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95.110-195.

ORDENADOR: SAMUELSON YOITI IGAKI - Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 800690

CONTRATO: 070/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos para o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção

VALOR TOTAL: R\$ 28.062,38 (vinte e oito mil, sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERMANENTE: programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663/ 97.101 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0101, PI: 1050007663E/1050008831E.

CONSUMO: programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022

VIGÊNCIA: 17/05/2022 a 17/05/2023

CONTRATADO: RADD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 37.894.624/0001-00

ENDEREÇO: AV THEREZINHA PAULETTI SANVITTO, 208, SALA 807 - SANVITTO - CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95.110-195.

ORDENADOR: SAMUELSON YOITI IGAKI - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 800691

CONTRATO: 068/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção.

VALOR TOTAL: R\$ 567.500,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERMANENTE: programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663/ 97.101 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0101, PI: 1050007663E/1050008831E.

CONSUMO: programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022

VIGÊNCIA: 17/05/2022 a 17/05/2023

CONTRATADO: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 05.293.074/0001-87

ENDEREÇO: Avenida hum, nº 55, Distrito Industrial Genesco AP Oliveira.

CEP: 33400- 000. laGOA SANTA - MG

ORDENADOR: SAMUELSON YOITI IGAKI - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 800701

CONTRATO: 069/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI) e o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).

VALOR TOTAL: R\$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERMANENTE: programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663/ 97.101 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0101, PI: 1050007663E/1050008831E.

CONSUMO: programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022

VIGÊNCIA: 17/05/2022 a 17/05/2023

CONTRATADO: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 05.293.074/0001-87

ENDEREÇO: Avenida hum, nº 55, Distrito Industrial Genesco AP Oliveira.

CEP: 33400- 000. laGOA SANTA - MG

ORDENADOR: SAMUELSON YOITI IGAKI - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 800695

CONTRATO: 065/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada fornecimento de aparelhos de ar condicionado, juntamente com a instalação, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

VALOR TOTAL: R\$ 3.470.100,00 (três milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa: 449052 e 339039, fonte: 0101.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022

VIGÊNCIA: 17/05/2022 a 17/05/2023

CONTRATADO: R. FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 09.241.070/0001- 06

ENDEREÇO: Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 51, Bairro: Telégrafo. CEP: 66.050-420. Belém - Pará.

ORDENADOR: SAMUELSON YOITI IGAKI - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 800712

CONTRATO: 067/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI) e o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).

VALOR TOTAL: R\$ 140.161,10 (cento e quarenta mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERMANENTE: programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663/ 97.101 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0101, PI: 1050007663E/1050008831E